

200010

C O M U N I C A D O

Sob a presidência do Secretário Geral, camarada Aristides Pereira, a Comissão Permanente do Comité Executivo da Luta do PAIGC reuniu na cidade da Praia a 14 de Agosto de 1980, tendo examinado, entre outras questões, o estado das relações entre a República da Guiné-Bissau e a República Popular Revolucionária da Guiné, em particular o diferendo que opõe estes dois países sobre o traçado das fronteiras marítimas.

Na tradição da fidelidade indefectível do PAIGC aos princípios da unidade e fraterna cooperação entre os Estados Africanos e da amizade e solidariedade militante entre o nosso povo e o povo da República Popular Revolucionária da Guiné e entre o Partido Democrático da Guiné (PDG) e o PAIGC;

Na plena convicção de que o caminho certo para a resolução dos diferendos entre Estados é o da negociação;

Reafirmando a constante política do PAIGC do reforço permanente das relações de amizade e de boa vizinhança e da salvaguarda da estabilidade e da paz na sub-região;

Reiterando o espírito da resolução adoptada sobre a matéria na primeira reunião ordinária do Conselho Superior da Luta (Mindelo, 3 a 6 de Março de 1979), a Comissão Permanente decidiu:

1- Expressar o seu toral apoio à justa posição assumida nesse diferendo pela República da Guiné-Bissau, a qual se fundamenta nas normas do Direito Internacional universalmente aceites e na História ;

2- Congratular-se com a forma serena e responsável como o Presidente do Conselho de Estado da República da Guiné-Bissau e o seu governo vêm agindo junto das autoridades da RPR da Guiné na busca de uma solução definitiva e negociada do referido diferendo;

3- Expressar a sua satisfação pela inteligência e firmeza com que o Presidente do Conselho de Estado da República da Guiné-Bissau e o seu Governo têm sabido defender os direitos e interesses legítimos do seu povo, agindo, ao mesmo tempo, no sentido da salvaguarda das con-

dições necessárias às relações pacíficas de amizade e solidariedade que devem existir entre os nossos países e a RPR da Guiné;

4- Apoiar a posição da República da Guiné Bissau de que as iniciativas unilaterais que visem a exploração dos recursos naturais das zonas em litígio são ilegais e só poderão dificultar a busca de uma solução e agravar as relações entre os dois países, pelo que as partes e quaisquer terceiros devem abster-se dessas iniciativas ou de nelas participar;

5- Reiterar a decisão do CSL de que é indispensável continuar-se a insistir junto das autoridades da RPR da Guiné com vista à busca em conjunto da solução definitiva da questão das fronteiras marítimas, de acordo com as normas do Direito Internacional e com os verdadeiros interesses dos dois povos.

A Comissão Permanente do CEL do PAIGC exprimiu a sua plena convicção de que a direcção do PDG e o Governo da República Popular Revolucionária da Guiné saberão compreender os objectivos sinceros que determinam a posição do PAIGC e da República da Guiné-Bissau e que farão esforço idêntico necessário para a solução negociada, justa e definitiva do diferendo sobre as fronteiras marítimas que existe entre os dois países irmãos.

- Praia, 15 de Agosto de 1980.-